EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 001/2021

"Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos do Município de Bonfim do Piauí *(Gabinete do Prefeito; Controladoria; Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura,* Transportes e Serviços Públicos; *Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Saúde; Educação; Cultura; Esportes, Lazer, Juventude e Turismo; Assistência Social,* Cidadania e Trabalho; *Agricultura e Abastecimento)* e fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP para o Município de Bonfim do Piauí".

Senhores Licitantes,

Solicitamos que a documentação seja apresentada na ordem cronológica definida no edital objetivando facilitar a análise e imprimindo maior celeridade ao procedimento.

Informamos que a autenticação de documentos deve ser feita com a devida antecedência, ou seja, até o último dia anterior ao recebimento dos envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação.

Para obter Edital na íntegra, com todos os elementos técnicos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, sito à Rua Emílio Baião, sn, Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP: 64.775-000, de 09h00min às 13h, munidos de 1 CD-R (virgem) ou pen drive, visando à gravação dos arquivos digitais que compõem o Edital e seus Anexos, ou no endereço eletrônico da Prefeitura (www.bonfimdopiaui.pi.gov.br) e/ou do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). As licitantes que fizerem retirada do edital nos sites da prefeitura e do TCE/PI devem encaminhar este informe para: cplbonfimdopi@hotmail.com e-mail que servirá para eventuais comunicações.

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos solicitados, serão efetuadas preferencialmente via e-mail. Portanto, informe corretamente o(s) endereço(s) eletrônico(s) no recibo abaixo.

Bonfim do Piauí-PI, 15 de fevereiro de 2021.

Maurício Ribeiro Negreiros
Presidente CPL/Pregoeiro

INFORME DE RETIRADA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.

Acusamos o recebimento da TOMADA DE PREÇO supracitada que nos foi encaminhado nesta data por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Bonfim do Piauí, tendo por objeto o descrito no anexo VI do instrumento convocatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: ____ TELEFONE: (__) _____

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: _____

_____(informar mais de um, se possível).

(Local/data) _____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220.192.006/21-21

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2021

A Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí (PI), através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 009/2021 de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 02 de março de 2021, realizará na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos do Município de Bonfim do Piauí (Gabinete do Prefeito; Controladoria; Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente; Saúde; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Assistência Social; Agricultura e Abastecimento) e fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP para o Município de Bonfim do Piauí, com fornecedores na cidade de Bonfim do Piauí(PI), nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço por item. Conforme faculta a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, legislação correlata e demais exigências deste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição de seus interessados na sede da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, no endereço: **RUA EMÍLIO BAIÃO, S/Nº - CENTRO CEP: 64.775-000– BONFIM DO PIAUÍ -PI** e nos endereços eletrônicos da Prefeitura (www.bonfimdopiaui.pi.gov.br) e do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br).

1)- DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, não sendo admitida a participação de:

1.1.1 - Consórcios;

1.1.2 - Empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

1.1.3 - É vedada a participação direta e indiretamente de Servidor ou Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, Inciso III e seus Parágrafos da Lei 8.666/93 de 21/06/1993);

1.1.4 - Subcontratação total ou parcial do objeto da licitação. (Art. 78, Inciso VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993).

1.1.5 – Pessoas jurídicas que gozem de tratamento tributário diferenciado ou outro privilégio não extensível aos demais licitantes aptos a disputar o certame, ressalvado o tratamento legal dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2 - Os concorrentes, ou seus representantes legais, que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da licitação, para que o possam se manifestar, eficazmente, deverão estar devidamente credenciados.

1.3 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação pelo concorrente, do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida pelo Representante Legal e documento de identidade ou cópia do contrato social, no caso de sócio da empresa.

1.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de sua proposta e a Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí/PI não será em nenhuma hipótese responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

2) DO OBJETO

2.1 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos do Município de Bonfim do Piauí *(Gabinete do Prefeito; Controladoria; Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura,* Transportes

e Serviços Públicos; *Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Saúde; Educação; Cultura; Esportes, Lazer, Juventude e Turismo; Assistência Social,* Cidadania e Trabalho*; Agricultura e Abastecimento)* e fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP para o Município de Bonfim do Piauí, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.2 – A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas – ME's e empresas de pequeno Porte – EPP's, nos termos, do art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/06, garantindo-se, contudo, o tratamento diferenciado, conforme a citada Lei.

3) DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

3.1 - O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes do Edital, não podendo alegar ignorância quanto às exigências para ser habilitado no certame. A falha no fornecimento de todas as informações exigidas nos documentos exigidos pelo Edital, bem como a apresentação de propostas que não atendam substancialmente às exigências editalícias será de responsabilidade do Licitante e poderá resultar na rejeição de sua proposta.

4) ADENDOS AO EDITAL

4.1 - A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação da proposta, a Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí poderá, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação feita por um Licitante, modificar o Edital através de adendo.

4.2 - Novos interessados e licitantes que retiraram o Edital serão notificado por e-mail ou por correspondência devidamente protocolada, da modificação do Edital por adendos e a eles estarão sujeitos.

4.3 - A fim de dar tempo suficiente aos licitantes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, a comissão reabrirá o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 – Não será admitida a modificação substancial das condições e exigências da licitação após a adjudicação do vencedor, sem o consentimento expresso deste, e desde que não represente alteração do objeto contratado.

5) DA HABILITAÇÃO – 2ª fase

5.1 - Quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos, ou aditivo consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados, e no caso de Sociedades Civis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2 - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, apresentados dentro de seus prazos de validade, os seguintes documentos devidamente autenticados/validados em cartório, internet ou por qualquer um da Comissão de Licitação conforme abaixo:

5.1.2.1 - Certidões emitidas pela Receita Federal, através do Site: www.receita.fazenda.gov.br:

5.1.2.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.2.1.2 - Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS);

5.1.2.1.3 - Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ.

5.1.2.2 – Certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, através do Site: www.caixa.gov.br.

5.1.2.2.1 - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

5.1.2.3 - Certidões emitidas pela Fazenda Estadual, através do Site: www.sefaz.pi.gov.br.

5.1.2.3.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

5.1.2.3.2 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

5.1.2.4 - Certidões emitidas pela Fazenda Municipal, de acordo com o Município da Licitante.

5.1.2.4.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

5.1.2.4.2 - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;

5.1.2.4.3 - Alvará de funcionamento;

5.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.2.6 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no site do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).

5.1.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

5.1.4. Os atestados, certidões, alvará, ou quaisquer outros documentos exigidos nesta seção devem ser apresentados dentro do seu prazo de validade, quando houver.

5.2 - Quanto à Qualificação Econômico/Financeira

5.2.1 - Declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO III;

5.2.2 - Declarar o cumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO V;

> "...V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)"

5.2.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.2.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa registrado e chancelado junto à junta Comercial do Estado conforme fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

5.3 - A Comissão Permanente de Licitação não autenticará os documentos no dia da licitação, cabendo a Licitante procurar o departamento até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes, e assim autenticar os mesmos.

5.4 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

6) IDIOMA DA PROPOSTA

6.1 - A proposta preparada pelo licitante, toda correspondência e documentos relacionados à mesma, inclusive os de natureza contratual que venham a ser firmados ou trocados entre o licitante e a Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, deverão ser escritos em português do Brasil, que será a língua na qual tais contratos serão redigidos.

7) TERMO DE PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá apresentar proposta indicando os produtos a serem ofertados, os respectivos preços, consoantes o que for exigido no Termo de Referência (Anexo I) e na forma exigida no Modelo da Proposta (Anexo II).

8) PREÇO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá indicar preço total, em algarismos e por extenso, para o item cotado, sob pena de desclassificação.

9) MOEDA DA PROPOSTA

9.1 - Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

10) GARANTIA DE PROPOSTA

10.1 - Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

11) PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - A proposta deverá permanecer válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes, sendo rejeitada a proposta que fixar prazo de validade inferior, sendo o licitante desclassificado sumariamente. Na hipótese do procedimento licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade acima fica automaticamente prorrogado por igual período em que o mesmo permanecer suspenso, sem que caiba a nenhum Licitante qualquer direito ou indenização.

11.2 - Em circunstâncias excepcionais o Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí-PI, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto as respostas serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou concordar com a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância não poderá modificá-la, nem a Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí solicitará qualquer modificação.

12) FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

12.1 - O Licitante deverá submeter a proposta (Envelope 01) em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa.

12.2 - A proposta deverá ser datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha e rubricadas as demais pelo licitante ou pessoa(s) devidamente autorizada(s) a contrair obrigações em nome do licitante, de conformidade com o Modelo da Proposta fornecido nos documentos de Licitação (Anexo II).

12.3 - Não será aceita proposta que contenha ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, ou esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

12.4 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste EDITAL, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - Se os envelopes não forem lacrados e identificados conforme estabelecido neste Edital, a C.P.L em hipótese alguma se responsabilizará pelo extravio prematuro do(s) mesmo(s);

13) CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E ENDEREÇAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Os Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí (PI) no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, que conterão em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
ABERTURA DIA: 02/03/2021 ÀS 09h00min
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
ABERTURA DIA: 02/03/2021 ÀS 09h00min
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

14) ABERTURA E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

14.1 - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí (PI), no dia, hora e local fixados no preâmbulo, em reunião pública, na presença dos Licitantes, adotará o seguinte procedimento:

14.1.1 - Da representação e do credenciamento

14.1.1.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento,

munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

14.1.1.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante apresentando - Identidade e CPF - que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

14.1.1.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

14.1.1.4 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

14.1.1.5 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

14.1.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

14.1.2 - Da apresentação de declaração e dos documentos de proposta de preço e habilitação.

14.1.2.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

14.1.2.1.1 - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital;

14.1.2.1.2 - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (envelope 01) e Habilitação (envelope 02).

14.1.2.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes;

14.1.2.3 - Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

14.1.2.3.1 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação;

14.1.2.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por qualquer membro da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial;

14.1.2.3.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço;

14.1.2.3.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

14.1.2.3.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

14.1.2.3.6 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

14.1.2.3.7 - A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.2.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do

Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

14.1.2.3.8 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15) DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

15.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01";

15.2 - A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, conforme modelo da proposta (Anexo II), anexando as certidões, declarações e documentações exigidas no Termo de Referência (anexo I), com indicação do prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

15.2.1 - designação do número desta licitação;

15.2.2 - conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

15.2.3 - declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí (PI) não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

15.3 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos;

15.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

16) DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

16.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

16.2 - Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração

dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação;

16.3 - O pregoeiro procederá à abertura do envelopes "01" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por eles e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

16.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

16.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste;

16.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor;

16.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R$ 0,01 (um centavo). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote da Proposta;

16.9 - Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

16.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias:

16.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas

propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

16.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;

16.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame:

16.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

16.13.1.1 - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

16.13.1.2 - apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

16.13.1.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

16.14 - Nas situações previstas o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

16.15 - O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no Edital, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado;

16.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

16.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

17) DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

17.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação;

17.2 - Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via e-mail para endereço constante na proposta, para a assinatura do contrato, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da ciência do e-mail;

17.3 - É facultada a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí (PI), quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação;

17.4 - A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

18) DAS SANÇÕES

18.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado a terceiro, sem anuência expressa do poder público municipal e/ou fora das condições permitidas no contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.2 - Fica facultada a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí (PI), na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) de atraso.

18.3 – A aplicação das sanções previstas nesta seção não prejudica a responsabilização civil ou criminal do contratado, em casos de dolo ou culpa;

18.4 – A reiteração de infrações contratuais pelo contratado pode ensejar a resolução do negócio jurídico ou assunção direta do objeto contratado pelo município de Bonfim do Piauí, sem prejuízo das sanções administrativas e indenizações eventualmente devidas, observado o devido processo legal e a ampla defesa;

19) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS

19.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral do Município, conforme especificado:

19.1.1 – Órgão/Unidade: 02/01 – Prefeitura/Gabinete do Prefeito; Projeto/Atividade: 04.122.0012.2005.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

19.1.2 - Órgão/Unidade: 02/03 – Prefeitura/Controladoria Geral do Município; Projeto/Atividade: 04.124.0003.2039.0000 – Manutenção dos serviços da Controladoria Geral do Município; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

19.1.3 - Órgão/Unidade: 02/05 – Prefeitura/Ouvidoria Geral do Município; Projeto/Atividade: 04.122.0003.2160.0000 – Manutenção e encargos da Ouvidoria Geral do Município; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

19.1.4 - Órgão/Unidade: 02/06 – Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Projeto/Atividade: 04.122.0003.2010.0000 – Manutenção e encargos da Secretaria; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

19.1.5 - Órgão/Unidade: 02/07 – Prefeitura/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Projeto/Atividade: 04.122.0009.2061.0000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais e Rodovias; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

19.1.6 - Órgão/Unidade: 02/07 – Prefeitura/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; Projeto/Atividade: 04.122.0009.2164.0000 – Manutenção do Departamento de Obras e Transportes; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

19.1.7 - Órgão/Unidade: 02/08 – Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 12.361.0001.2041.0000 – Encargos com o transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

19.1.8 - Órgão/Unidade: 02/08 – Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 12.368.0001.2036.0000 – Administração e encargos da Secretaria; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

19.1.9 - Órgão/Unidade: 02/09 – Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 10.301.0002.2065.0000 – Manutenção e encargos da assistência médica; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

19.1.10 - Órgão/Unidade: 02/10 – Prefeitura/Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho; Projeto/Atividade: 08.244.0003.2071.0000 – Manutenção e encargos da Secretaria; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

19.1.11 - Órgão/Unidade: 02/10 – Prefeitura/Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho; Projeto/Atividade: 08.244.0005.2073.0000 – Piso básico variável SCFV; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

19.1.12 - Órgão/Unidade: 02/11 – Prefeitura/Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Projeto/Atividade: 20.122.0003.2030.0000 – Administração e encargos da Secretaria; Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

20) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a contratação do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

20.2 – O pagamento ocorrerá após a liquidação do emprenho, através da dedução de encargos legais e indenizações devidas, e sempre após a disponibilização do objeto contratado.

21) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 - O bem só será recebido depois de certificado pela Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí (PI), através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias. Os técnicos da Prefeitura poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

22) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer

momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

22.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

22.2.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23) DOS RECURSOS

23.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

23.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

23.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

23.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entregar os produtos conforme definido neste edital.

24) DOS CASOS OMISSOS

24.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

25) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2 - Reserva-se ao pregoeiro a aos técnicos da Prefeitura o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

25.3 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

25.3.1 - adiada a data da abertura desta licitação;

25.3.2 - alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.4 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

25.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

25.7.1 - Termo de Referência (anexo I);

25.7.2 - Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);

25.7.3 - Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III);

25.7.4 - Modelo de procuração (Anexo IV);

25.7.5 - Modelo de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo V);

25.7.6 - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI); e

25.7.7 - Minuta do Contrato (Anexo VII).

Bonfim do Piauí (PI), 15 de fevereiro de 2021.

Mauricio Ribeiro de Negreiros
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de termo de Referênia elaborado para atender a necessidade de licitação na modalidade Pregão Presencial, com vistas à compra parcelada de combustíveis e lubrificantes, buscando definir o objeto e apresentar suas especificações, estabelecer as diretrizes gerais para aquisição, demonstrar elementos capazes de propiciar a avaliação do seu custo estimado pela Administração, considerados os preços praticados no mercado, a estratégia de suprimento, bem como estabelecer o prazo para entrega do objeto do presente certame.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente, para, de forma parcelada, fornecer *"combustíveis e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos do Município de Bonfim do Piauí (Gabinete do Prefeito; Controladoria; Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura,* Transportes e Serviços Públicos; *Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Saúde; Educação; Cultura; Esportes, Lazer, Juventude e Turismo; Assistência Social,* Cidadania e Trabalho*; Agricultura e Abastecimento) e fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP para o Município de Bonfim do Piauí"*.

Fazem parte do corpo de unidades subordinadas ao Município de Bonfim do Piauí os seguintes órgãos, que demandarão o fornecimento do objeto:

1. Gabinete do Prefeito
2. Controladoria do Municipal;
3. Ouvidoria Municipal;
4. Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças;
5. Secretaria Municipal Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos;
6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
7. Secretária Municipal de Saúde;
8. Secretaria Municipal de Educação;
9. Secretaria Municipal de Cultura,
10. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Turismo;

11. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho;
12. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
13. Fundo de Valorização do Magistério – FUNDEB;
14. Fundo Municipal de Saúde – FMS;
15. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3. JUSTIFICATIVA

A contratação para fornecimento dos aludidos bens reveste-se de importância fundamental para a realização dos diversos serviços realizados pelo Município de Bonfim do Piauí e seus diversos órgãos, em virtude da necessidade de manutenção da frota de veículos e máquinas (relação abaixo). Tratam-se de bem de uso comum, indispensável para a prestação de serviços de interesse público.

4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para aquisição do objeto é R$1.391.383,33 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), referente ao abastecimento da frota no exercício de 2021, conforme demonstração abaixo:

Itens do objeto – Combustíveis/Lubrificantes

Aquisição em Bonfim do Piauí/PI - São Raimundo Nonato/PI

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Médio Máximo Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	Arla 32 c/20 litros	Galão	230	R$ 65,00	R$ 14.950,00
02	Diesel S10	Litros	195000	R$ 4,39	R$ 856.050,00
03	Estopa	Pacote	400	R$ 3,33	R$ 1.333,33
04	Fluido de freio	Litros	215	R$ 15,33	R$ 3.296,67
05	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 Kg, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Botijão	200	R$ 91,67	R$ 18.333,33
06	Gasolina comum automotiva, de acordo com a legislação vigente	Litros	78000	R$ 5,59	R$ 436.020,00

	na ANP.				
07	Graxa	Kg	300	R$ 16,67	R$ 5.000,00
08	Óleo hidráulico, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Litros	1200	R$ 15,67	R$ 18.800,00
09	Óleo lubrificante 140, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Litros	1200	R$ 15,67	R$ 18.800,00
10	Óleo lubrificante 90, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Litros	1200	R$ 15,67	R$ 18.800,00
TOTAL: R$1.391.383,33 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).					

O montante de consumo global demonstrado no quadro acima é estimativo e dependerá da necessidade e real utilização do material, após regular autorização e ateste pelo fiscal de contrato.

O Custo estimado dos combustíveis foi obtido com base na média de preço praticado no mercado consumidor local e na cidade de São Raimundo Nonato-PI.

5. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

A contratação de que trata este Termo de Referência será feita por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, caracterizado pelo maior desconto por item, tendo o objetivo de resguardar a administração dos riscos do não fornecimento do combustível inerentes a um contrato onde o fornecedor figure como fiel depositário do bem licitado, bem como propiciar o constante equilibrio econômico financeiro do contrato, mantendo-o em consonância com os preços praticados no mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Imediatamente, após a entrada em vigência do Contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos e máquinas da Administração com o combustível e lubrificante adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

b) Zelar pelo perfeito fornecimento do material, devendo as falhas que porventura venham ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas;

c) Fornecer o material objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Contrato, nas normas técnicas e em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

d) Manter, durante todo o período contratual, o os valores oferecidos na proposta;

e) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar no todo ou em parte o fornecimento a que está obrigada;

g) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Atender às solicitações de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento contratado;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

j) Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;

k) Fornecer ao Município de Bonfim do Piauí, mensalmente, extrato de consumo, em unidades de medida, verificado no período, para confronto com seus assentamentos, conforme documentos de fornecimento expedidos pelos diversos órgãos do município;

l) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, ao Município de Bonfim do Piauí, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

m) Lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos de modo idêntico àquelas apresentadas na Nota de Empenho, especificando o mês a que se refere;

n) Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados em qualquer veículo, durante a sua permanência no posto durante o abastecimento ou outra prestação de serviços, desde que comprovada a culpa da contratada;

o) Indicar preposto da empresa a quem o Município de Bonfim do Piauí possa recorrer a qualquer tempo, com a missão de garantir a correta execução do contrato;

p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação dos serviços prestados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ)

Constituem obrigações da contratada:

a) Proporcionar condições necessárias, respeitadas as limitações da legislação em vigor, para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;

b) Fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

c) Documentar as ocorrências havidas, na execução do contrato;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pela Contratada.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições especifícas, devidamente designadas pelo Município de Bonfim do Piauí e deverá ser exercida conforme item do contrato em anexo.

Dentre outras atribuições do Fiscal do Contrato cabe:

a) Solicitar a Contratada e a seu preposto todas as providências necesárias ao bom funcionamento do material contratado;

b) Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções e/ou alterações;

c) Fiscalizar, a qualquer hora, o fornecimento do material;

d) Atestar mensalmente as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada e enviá-las ao setor competente, para pagamento, quando for o caso.

9. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A entrega dos combustíveis será efetuada diretamente nos tanques dos veículos e máquinas do Município de Bonfim do Piauí, no estabelecimento e com mão de obra da Contratada, parceladamente, somente mediante requisições de fornecimento autorizadas.

As quantidades contratadas são meras estimativas devendo ser adquiridas dependendo da efetiva necessidade do Município de Bonfim do Piauí.

10. VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato ou quando se expirar o objeto.

Quando a Contratada tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIA

O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação assumida e não cumprida adequadamente.

O produto fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

A não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12. RELAÇÃO DE VEÍCULOS - MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

Secretaria Municipal de Educação				
Nome do Veículo	**Ano Fab.**	**Combustível**	**Placa**	**Chassi**
Micro-ônibus Marcopolo - Volare	2002	Diesel S10	LWE-3574	93PB02A2M2C006945
Micro-ônibus Marcopolo - Volare V8L	2008	Diesel S10	NID-7827	93PB42G3P8C026050
Micro-ônibus Marcopolo - Volare V8L 4X4	2012	Diesel S10	OUE-4078	93PB58M1MDC044251
Ônibus VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2012	Diesel S10	OEH-4795	9532E82W8CR258708
Ônibus VW / 15.190 EOD ESCOLAR SUPER	2009	Diesel S10	NIC-6981	9532882W6AR006153
Ônibus VW / 15.190 EOD E.S ORE	2012	Diesel S10	OUE-6658	9532E82W7DR301632

Ônibus VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2012	Diesel S10	OEH-4845	9532E82W5CR258746
Moto HONDA/NXR 150 BROS ES	2007	Gasolina	NIG-4390	9C2KD03308R016946

Secretaria Municipal de Saúde				
Nome do Veículo	**Ano /Fab.**	**Combustível**	**Placa**	**Chassi**
FIAT/TORO FREEDOM MTD4	2016	Diesel S10	PIU-9617	988226125HKB061
MITSUBISHI/ TRITON L200	2019	Diesel S10	_	_
VAN	2019	Diesel S10	_	_
FIAT/MOBI LIKE	2017	Álcool/gasolina	PIY-5057	9BD341A5XJY5328
FIAT/STRADA AMBULANCIA	2018	Álcool/gasolina	-	-
FIAT/CRONOS 1.3	2018	Álcool/gasolina	PIY-5037	8AP359A0DKU0243
Moto HONDA/CG 150 FAN ESI	2011	Gasolina	NIW-0004	9C2KC1670BR5161

Secretaria Municipal Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos				
Nome do Veículo	**Ano /Fab.**	**Combustível**	**Placa**	**Chassi**
Caminhão Basculante IVECO/TECTOR 260E28	2013	Diesel S10	LWN-5421	93ZE2RMH0E8925130
Caminhão Cisterna Mercedes-Benz	2013	Diesel S10	OVW-6420	9BM693388DB932757
Pá Carregadeira Mod. W130 ZB	2013	Diesel S10		HBZNW130HDAE04008
Motoniveladora RG 140.b	2013	Diesel S10		HBZN0140PDAF02087
Retroescavadeira e Pá Mod: 3c 4X4	2013	Diesel S10		9B9214T84DBDT4965
TRATOR AGRÍCOLA WALTRA – Modelo A750L 4X4	2018	Diesel S10		

TRATOR AGRÍCOLA LS – Modelo A750L 4X4	2020	Diesel S10		
FORD CARGO/1719 S - Equipado com coletor CP15- série 283	2018	Diesel S10		9BFYEAGB7KBS71894

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Bonfim do Piauí

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Referência edital PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2021
Objeto: "Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos do Município de Bonfim do Piauí *(Gabinete do Prefeito; Controladoria; Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura,* Transportes e Serviços Públicos; *Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Saúde; Educação; Cultura; Esportes, Lazer, Juventude e Turismo; Assistência Social,* Cidadania e Trabalho*; Agricultura e Abastecimento)* e fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP para o Município de Bonfim do Piauí".

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Médio Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	Arla 32 c/20 litros	Galão	230		
02	Biodiesel S10	Litros	195000		
03	Estopa	Pacote	400		
04	Fluido de freio	Litros	215		
05	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 Kg, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Botijão	200		
06	Gasolina comum automotiva, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Litros	78000		
07	Graxa	Kg	300		
08	Óleo hidráulico, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Litros	1200		
09	Óleo lubrificante 140, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Litros	1200		
10	Óleo lubrificante 90, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Litros	1200		

Valor total da proposta por extenso: R$ (_____)

Prazo de Entrega: parcelado.

Forma de Pagamento:

Dados da empresa:

Razão Social _____ **CNPJ nº.** _____

Endereço _____

Cidade _____ **Estado** _____ **CEP:** _____

Fone _____ **Fax**_____ **E-mail:** _____

Banco_____ **Conta nº** _____ **Agência nº** _____

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

_____, ___ de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: – Preencher todas as planilhas com os quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí, indicando os preços unitários, parciais, globais por item e o total geral da proposta em valores numéricos e por extenso.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

_____,
(Nome da Empresa)
inscrita no CNPJ / MF sob o nº._____,
sediada à _____,
(Endereço Completo da Empresa)

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___ de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e CPF do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Procurador)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Bonfim do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ___ de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e CPF do Representante Legal)

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo se (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

_____

_____, inscrita (Nome da Empresa)

no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à

_____

_____,

(Endereço Completo da Empresa) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, ___ de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e CPF do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E A EMPRESA _____, *NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA*.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE,** o **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ,** situada à Rua Emílio Baião, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI – CEP 64.775-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0001-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 2.017.908 - SSP/PI, CPF nº. 856.872.433-72 e do outro lado, como **CONTRATADA**, a _____, estabelecida à _____ _____– CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, proponente vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2021, representada neste ato pelo seu _____, Sr. (ª) _____, _____,_____, residente à _____-_____, inscrito no CPF/MF nº. _____, RG nº _____, tem entre si, justo e contratados para contração de empresa para "Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos do Município de Bonfim do Piauí (Gabinete do Prefeito; Controladoria; Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente; Saúde; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Assistência Social; Agricultura e Abastecimento) e fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP para o Município de Bonfim do Piauí", de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital PREGÃO

PRESENCIAL nº. 01/2021 e Processo Administrativo nº 220.192.006/21-21 e seus Anexos, já adjudicado e homologado, bem como os documentos que a compõem, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA por força do presente instrumento se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, os produtos especificados nos item (ns)....., do Anexo I do Edital, conforme relatório da Ata de Julgamento da sessão pública, do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram igualmente o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA PARCELA

2.1 - A entrega dos produtos ora contratados deverão ocorrer em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Importa o presente contrato, no valor global fixo e irreajustável de **R$**..... (.....), decorrente dos produtos e dos preços unitários e totais definidos na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, em consonância com as ordens de autorização expedidas pelo setor competente do município;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do referido processo licitatório;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios disto antes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional por meio de transferência eletrônica à firma contratada.

§ 1º – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

§ 2º – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

§ 3º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIA

7.1 - O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

7.2 - O produto fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

7.2.1 - a não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

7.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - O presente contrato tem sua vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato ou quando se expirar o objeto.

8.2 - Quando a **CONTRATADA** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com

renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Bonfim do Piauí-PI, _____ de _____ de 2021.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome (por extenso) e CPF:

Assinatura: _____
Nome (por extenso) e CPF